



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 100/2019

Favorável à autorização de funcionamento, até 17 de dezembro de 2023, da Escola PITÁGORAS II, escola da rede privada, em Amarante (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com recomendações.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise, Processo CEE/PI nº 250/2018, de 09/11/2018, em que a Sra. Maria Rodrigues de Sousa, diretora da escola Pitágoras II, rede privada, localizada na Praça Gil Nunes, nº 15, Centro, CEP: 64.400-000, em Amarante (PI), tendo como instituição mantenedora a firma Maria Rodrigues de Sousa Escola, registrada no CNPJ sob o nº 00.139.539/0002-07, vem ao pleno deste Conselho Estadual de Educação, solicitar a renovação da autorização de funcionamento do referida escola, para ofertar Ensino Fundamental Anos Finais Regular.

A instituição foi autorizada pela Resolução CEE/PI nº 266/2013, com validade expirada em 17 de dezembro de 2018.

II- RELATÓRIO

Pela análise da técnica do Conselho, o processo encontra-se em conformidade com as normas educacionais da Resolução CEE/PI nº 111/2018, tendo somente seu Alvará vencido em 31/12/2018. Entre os documentos anexados estão: Proposta Pedagógica, Regimento Interno, relação nominal dos docentes e técnicos, relação quantificada das salas de aulas e demais dependências, laudo técnico de engenharia assinado pelo Engenheiro Civil Francisco Evandro Viana Pereira, CREA – 8097-D, CONFEA nº 060094328-3, modelo de diário de classe, certificados.

O corpo docente é composto por 09 (nove) professores com formação em nível superior, contratados por hora/aula, com atuação adequada às suas áreas de formação. A escola também possui 04 técnicos, além de pessoal de apoio administrativo, segundo relatório de inspeção.

A escola funciona em prédio alugado em satisfatório estado de conservação (segundo informações do Laudo Técnico do Engenheiro), com instalações adequadas para a sua funcionalidade, limpas e arejadas, ambiente para recreação, cantina, biblioteca com acervo bibliográfico mínimo. Não possui laboratórios de informática e de Ciência. Possui 12 dependências ocupadas com 04 salas de aulas, diretoria, secretaria, almoxarifado, cantina, 03 banheiros e uma quadra poliesportiva.

A Proposta Pedagógica e Regimento Interno estão articulados entre si e de acordo com a legislação vigente. Porém, vale salientar que o *artigo 74, do Regimento Interno, traz a seguinte redação: A organização e distribuição de estudante com necessidade educacional especial por sala será planejada para atender, no máximo, 02 (dois) estudantes por turma, enquanto que a Resolução CEE/PI nº 146/2017, recomenda* que sejam no máximo 02 estudantes por sala, a depender das condições pedagógicas e estruturais da escola.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Assim, em face do exposto e do parecer técnico da inspeção, submeto à apreciação deste egrégio Conselho voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento da Escola Pitágoras II, rede privada, localizado, Amarante (PI), até 17 de dezembro de 2023, para ofertar o Ensino Fundamental Anos Finais Regular.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 100/2019

2. Validar os estudos realizados pelos alunos da referida escola, no período correspondente ao vencimento da Resolução CEE/PI nº 226/2013 até a homologação do novo ato autorizativo.

3. Recomendar a direção da escola que:

- a) mantenha atualizado o Alvará de Funcionamento e s Liença Vigilância Sanitária, sob pena de cancelamento da autorização de funcionamento e;
- b) providencie a aquisição de laboratório de ciência, pelo menos “laboratório móvel”, no prazo de 180 dias.

4. Determinar que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2019.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI